

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** No dia 18 de fevereiro de 2025, às 20h30min, na sede social da Brado Logística S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Emilio Bertolini, n.º 100, Bloco B, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.920-030.
2. **Publicações Legais:** Dispensada a convocação prévia nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social.
3. **Presenças:** Acionista representando a totalidade do capital social, qual seja: Brado Logística e Participações S.A., neste ato representada por sua respectiva Diretoria: Luciano Johnsson Neves (Diretor Presidente), Gabriel Salles de Camargo Leite (Diretor Financeiro), Daniel Bueno Salcedo (Diretor Comercial) e Ederson Padilha da Costa (Diretor de Operações).
4. **Composição da Mesa:** Luciano Johnsson Neves – Presidente; Nicolas de Castro – Secretário.
5. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE): **i**) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, de emissão da Companhia, no montante total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), sob o rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob regime de garantia firme de colocação, por meio da celebração da "*Escritura Particular da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Brado Logística S.A.*", a ser celebrada entre a Companhia, a **Rumo S.A.**, sociedade por ações, registrada perante a CVM na categoria "A" sob o código 17450, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Emilio Bertolini, n.º 100, Sala 1, Cajuru, CEP 82.920-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.387.241/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.886 ("Fiadora") e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **ii**) a autorização expressa para os membros da Diretoria da Companhia e a seus demais representantes legais para, observado o Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação (a) a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta ("Coordenadores"), mediante a celebração do

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido); (b) a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Banco Liquidante (a ser definido na Escritura de Emissão), o Escriturador (a ser definido na Escritura de Emissão), os assessores legais, o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, bem como seus eventuais aditamentos; e (d) a prática de todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta e assinar os documentos necessários à sua efetivação e seus eventuais aditamentos, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 (conforme definido abaixo), a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e da Oferta; e (iii) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações acima.

6. **Deliberações:** Instalada a reunião e após a análise dos itens constantes a ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas:

6.1 **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) A realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições:
- a) **Número da Emissão:** a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
 - b) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures. Não será admitido o aumento da quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas;
 - c) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
 - d) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão;
 - e) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;
 - f) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos a serem previstos no “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie*”

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Primeira Emissão da Brado Logística S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”), sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, realizada sob o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários. O plano de distribuição pública será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo Investidores Profissionais;

- g) Prazo de Subscrição:** respeitados (i) o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; e (iii) a divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”), as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, limitado à data limite de colocação, conforme a ser prevista no Contrato de Distribuição;
- h) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. No caso das Debêntures que vierem a ser integralizadas em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (“Preço de Integralização”). Em qualquer Data de Integralização, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato da subscrição das Debêntures, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data, observado o disposto no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a exclusivo critério dos Coordenadores, tais como: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160;
- i) Destinação dos Recursos:** os Recursos Líquidos (conforme abaixo definido) obtidos por meio da Emissão serão utilizados (i) prioritariamente, para o pagamento antecipado, total ou parcial, o Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) Data de Integralização, das Notas de Crédito à Exportação (conforme definido abaixo); e (ii) após o pagamento integral das Notas de Crédito à Exportação, eventuais recursos que sobejarem serão destinados para reforço de caixa da

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Companhia. Entende-se como (i) “Recursos Líquidos” os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos e despesas incorridos para realização da Emissão e da Oferta; e (ii) “Notas de Crédito à Exportação” as seguintes notas de crédito à exportação; (a) “*Nota de Crédito à Exportação – 202100115*”, emitida pela Companhia em favor do Banco Bradesco S.A. em 14 de maio de 2021; (b) “*Nota de Crédito à Exportação – 202200051*”, emitida pela Companhia em favor do Banco Bradesco S.A. em 4 de março de 2022; (c) “*Nota de Crédito à Exportação n.º 313.202.614*”, emitida pela Companhia em favor do Banco do Brasil S.A. em 6 de março de 2023; (d) “*Nota de Crédito à Exportação n.º 000210076120*”, emitida pela Companhia em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. em 10 de março de 2020, conforme aditada em 7 de fevereiro de 2023; e (e) “*Nota de Crédito à Exportação n.º 313.202.655*”, emitida pela Companhia em favor do Banco do Brasil S.A. em 29 de maio de 2024;

- j) Depósito para Distribuição das Debêntures:** as Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3;
- k) Negociação das Debêntures:** as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 (“CETIP21”), sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Observada a obrigação da Companhia de cumprir com o disposto no artigo 89, da Resolução CVM 160, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160;
- l) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 25 de fevereiro de 2025 (“Data de Emissão”).
- m) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização (“Data de Início da Rentabilidade”);
- n) Conversibilidade, Tipo e Forma:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas e certificados;
- o) Desmembramento:** não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos a serem conferidos aos Debenturistas, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das Sociedades por Ações;

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

- p) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência. Adicionalmente, as Debêntures serão garantidas pela Fiança (conforme definido abaixo), nos termos abaixo;
- q) Garantia Fidejussória:** a Fiadora, se obrigará, por meio da Escritura de Emissão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, como fiadora, codevedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Companhia) responsável por todas (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e pela Fiadora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Remuneração, de prêmio de resgate antecipado, conforme aplicável, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures em Circulação (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) e à Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme vier a ser previsto na Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e/ou pela Fiadora nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, obrigações de pagar honorários do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, inclusive em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da fiança e das despesas a serem referidas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, obrigando-se e garantindo o pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida ("Fiança");
- r) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de fevereiro de 2029 ("Data de Vencimento");
- s) Atualização Monetárias das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

- t) Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- u) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo de pagamentos em decorrência de resgate antecipado ou amortização extraordinária das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 25 de agosto de 2025, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 25 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a Data de Vencimento (“Data de Pagamento da Remuneração”);
- v) Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 25 de fevereiro de 2027 e a última parcela na Data de Vencimento e conforme percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão;
- w) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia e/ou pela Fiadora no respectivo vencimento, conforme o caso: (a) utilizando-se os procedimentos operacionais adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (b) por meio dos procedimentos adotados pelo Escriturador, para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (c) na sede da Companhia e/ou da Fiadora, para os pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador ou da B3 (“Local de Pagamento”);
- x) Encargos Moratórios:** sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, e observado os eventos de inadimplemento que poderão acarretar no vencimento antecipado, os débitos em atraso

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ficarão sujeitos a (i) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”). Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- y) Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido, por esta, extrato atualizado em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- z) Classificação de Risco (*Rating*):** não será contratada agência de classificação de risco para realizar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures;
- aa) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e de forma unilateral, a partir de 25 de fevereiro de 2026 (exclusive), realizar amortizações extraordinárias o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo certo que cada amortização será aplicável à totalidade das Debêntures e estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, observados os termos e condições previstos abaixo (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao recebimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, (a) à parcela do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário, ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada; (c) dos Encargos Moratórios, se houver; e (d) de prêmio equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre a soma de que tratam as alíneas “(a)” e “(b)” acima. O valor da Amortização Extraordinária Facultativa será calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.
- bb) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e de forma unilateral, a partir de 25 de fevereiro de 2026 (exclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o cancelamento, pela Companhia, das

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Debêntures objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições previstos abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) de prêmio equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre os valores de que tratam as alíneas "(a)" e "(b)" acima. O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures será calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- cc) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (sendo vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures) ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo poderá ser realizada para a totalidade das Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previsto na Escritura de Emissão;
- dd) Aquisição Facultativa:** as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, observado o disposto pela Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e demais disposições aplicáveis, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM;
- ee) Resgate Obrigatório:** ocorrido o evento a ser descrito na Escritura de Emissão, a Companhia estará obrigada a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures observado o procedimento descrito na Escritura de Emissão ("Resgate Obrigatório"). O valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito do Resgate Obrigatório, será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido: (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Obrigatório (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures;

ff) Vencimento Antecipado: as Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão;

gg) Demais Termos e Condições: as demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão;

(ii) autorizar os membros da diretoria da Companhia e a seus demais representantes legais para, observado o estatuto social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a:

a) negociar e contratar os Coordenadores, mediante a celebração do Contrato de Distribuição;

b) negociar e contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo o Banco Liquidante, o Escriturador, os assessores legais e o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários;

c) celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, bem como seus eventuais aditamentos; e

d) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta e assinar os documentos necessários à sua efetivação e seus eventuais aditamentos, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3, a ANBIMA, a CVM ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e da Oferta.

(iii) autorizar e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados exclusivamente às deliberações acima.

BRADO LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 03.307.926/0001-12
NIRE Nº 41300072931
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada esta Ata, a qual, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. *Mesa: Luciano Johnsson Neves, como Presidente; Nicolas de Castro, como Secretário.*

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2025



Nicolas de Castro
Advogado e Secretário
OAB/PR 110.999
Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 934F7EFD-B8BF-4B43-8706-BD656A511BDD

Status: Concluído

Assunto: Atas - 1ª EmDbts Brado Logística S.A.

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Nicolas De Castro

Assinatura guiada: Ativado

RUA B S/N - PQ IND INTERMODAL DE

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RONDONOPOLIS

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

RONDONOPOLIS, MT 78746-860

nicolas.decastro@rumolog.com

Endereço IP: 200.227.245.82

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Nicolas De Castro

Local: DocuSign

20/02/2025 09:36:49

nicolas.decastro@rumolog.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

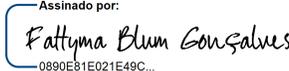
Fattyma Blum Gonçalves

Fattyma.Goncalves@rumolog.com

Coordenador Consultivo PI - Departamento Juridico

Consultivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:

0890E81E021E49C...

Enviado: 20/02/2025 09:40:58

Visualizado: 20/02/2025 09:55:03

Assinado: 20/02/2025 10:25:19

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.86.42.130

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/05/2024 11:43:58

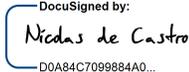
ID: 1c4ea229-051c-463b-8f07-3a3fbc1c514b

Nicolas de Castro

nicolas.decastro@rumolog.com

Advogado Corporativo Jr - Consultivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

D0A84C7099884A0...

Enviado: 20/02/2025 09:40:58

Visualizado: 20/02/2025 09:41:15

Assinado: 20/02/2025 09:41:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.227.245.82

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/02/2025 09:40:58
Entrega certificada	Segurança verificada	20/02/2025 09:41:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/02/2025 09:41:55
Concluído	Segurança verificada	20/02/2025 10:25:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Rumo Malha Norte S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Rumo Malha Norte S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lucas.dossantos@rumolog.com

To advise Rumo Malha Norte S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lucas.dossantos@rumolog.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Rumo Malha Norte S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucas.dossantos@rumolog.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Rumo Malha Norte S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lucas.dossantos@rumolog.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Rumo Malha Norte S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Rumo Malha Norte S.A during the course of your relationship with Rumo Malha Norte S.A.